LEI MUNICIPAL 1410, DE 17 ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município a firmar convênio e a repassar contribuição financeira ao Conselho Comunitário de Pró Segurança Pública de pontão para manutenção e apoio da BRIGADA MILITAR de Pontão – RS.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 011/2025, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Pontão, inscrito no CNPJ sob o no 51.369.829/0001-05.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar ao CONSEPRO a contribuição financeira no valor de até R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de abril/25 a março de 2026.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado na manutenção e apoio da Brigada Militar de Pontão, conforme descrito no Plano de Aplicação.

Art. 3° A entidade deverá apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, ficando condicionada a aprovação da mesma, para a liberação da próxima parcela.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 5° - Revoga-se disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE PONTÃO, aos 17 dias do mês de abril de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração